



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº01/2025
Organização: Exodus Auditoria e Administração

A Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG torna público que estarão abertas inscrições ao Processo Seletivo Público, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. O Processo Seletivo Público será realizado pela empresa Exodus Auditoria e Administração, inscrita no CNPJ 21.285.490/0001-90, Belo Horizonte/MG.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.1. O presente edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I - Os cargos, vagas, vencimentos, valores de inscrição, cargas horárias e escolaridades;

ANEXO II - Tipos de provas e pontuação;

ANEXO III - As atribuições dos cargos;

ANEXO IV - Os programas das provas objetivas;

ANEXO V - Cronograma Etapas Processo Seletivo Público;

ANEXO VI - Formulário para interposição de recurso;

ANEXO VII - Solicitação de isenção de pagamento de inscrição;

ANEXO VIII - Formulário para solicitação de condições especiais para realização de prova;

ANEXO IX - Formulário para Laudo Médico;

ANEXO X - Solicitação de isenção - Doador de sangue e/ou medula óssea.

1.2. O prazo para impugnação deste edital será até às 17h00min do dia 11/06/2025 a 13/06/2025.

1.3. As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas diretamente no site da empresa responsável por realizar o concurso, no endereço eletrônico www.exodusaudiadm.com.br ou via e-mail, para exodusaudiadm@gmail.com.

1.4. Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

1.5. A impugnação interposta através de procurador(a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).

1.6. As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

1.7. A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas caberão exclusivamente à empresa contratada para realização do presente Processo Seletivo Público.

1.8. Não caberá, neste caso, recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

2- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº01/2025
Organização: Exodus Auditoria e Administração

- 2.2. Estar no gozo dos direitos políticos e civis.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3- DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

- 3.1. Estar no gozo dos direitos políticos.
- 3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 3.4. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- 3.5. Estar em gozo dos direitos políticos e civis.
- 3.6. Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido.
- 3.7. Aptidão física e mental para o exercício do cargo, por meio de avaliação médica, nos termos da legislação vigente.
- 3.8. Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Esta situação será considerada nos casos em que já houve a decisão final de um eventual processo.
- 3.9. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.
- 3.9.1 No ato da posse o candidato não poderá possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- 3.9.2 No ato da posse, o candidato não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções deste concurso, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 VIA INTERNET:

- 4.1.1. As inscrições serão admitidas via **INTERNET**, no endereço **www.exodusauidadm.com.br**, no período de 11/08/2025 até às **23:59** horas do dia 11/09/2025 (horário oficial de Brasília/DF), desde que efetuado seu pagamento até **12/09/2025**.
- 4.1.2. A inscrição efetuada via Internet somente será validada após confirmação do recolhimento do valor da inscrição, por meio de procedimento a ser informado no ato da inscrição.
- 4.1.3. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de deficiência.
- 4.1.4. O valor da inscrição, uma vez pago, não será devolvido, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Concurso, cancelamento ou suspensão do certame, alteração das datas do concurso, PMC-Edital 01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº01/2025
Organização: Exodus Auditoria e Administração

de pagamento em duplicidade e extemporâneo e hipótese em que a inscrição do candidato seja indeferida, seja qual for o motivo, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Administração Municipal, após confirmação definitiva da sua não realização, corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.

4.2 Às pessoas **PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA** é assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Público, nas condições do item 9.10 deste Edital, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do cargo, conforme declarado no ato da inscrição juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência e entregue à Prefeitura Municipal durante o período das inscrições, pelo candidato ou pelo seu procurador, em envelope contendo, externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG-Edital nº 001/2025, O NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E O CARGO PLEITEADO ou enviado via CORREIOS com Aviso de Recebimento(AR), com data de postagem dentro do período das inscrições para a Prefeitura Municipal de Crucilândia - Av. Ernesto Antunes Cunha, 67 | 35478-000 – Crucilândia/ MG. A declaração falsa ou inexata, que não seja passível de correção por parte do candidato dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, assegurado o direito de recurso contra as decisões que cancelarem as inscrições e que anulem os atos delas decorrentes, junto à Comissão do Processo Seletivo Público, que será decidido em 48 (quarenta e oito) horas, em conformidade com o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88).

4.2.1 Caso necessite de condição especial para fazer as provas, o candidato deverá declarar ser portador de deficiência, especificando-a no ato da inscrição, juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.3. A declaração falsa ou inexata, que não seja passível de correção por parte do candidato dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, assegurado o direito de recurso contra as decisões que cancelarem as inscrições e que anulem os atos delas decorrentes, junto à Comissão do Processo Seletivo Público, que será decidido em 48(quarenta e oito) horas, em conformidade com o princípio da ampla defesa e do contraditório (art.5º, LV, CF/88). Caso haja inexatidão nas informações contidas na ficha de inscrição, o candidato deverá corrigir dentro do prazo previsto no item 4.1

4.4. A Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda - ME não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, na hipótese de as falhas não PMC-Edital 01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº01/2025
Organização: Exodus Auditoria e Administração

serem de sua responsabilidade.

4.5. O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.exodusaudiadm.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br e afixado no mural, à disposição dos interessados.

4.6. Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo.

4.7. O candidato abrangido pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/08 que regulamenta o art.11 da Lei nº 8.112 de 11/12/90, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente nos dias 11/08/2025 a 13/08/2025, via correio eletrônico para exodusaudiadm@gmail.com, constando no Assunto: "Solicitação Isenção CP Crucilândia/MG", via correios com aviso AR endereçado a Prefeitura Municipal de Crucilândia Av. Ernesto Antunes Cunha, 67 | 35478-000 – Crucilândia/MG ou online, via formulário online, disponibilizado no dia da abertura do prazo de solicitação da taxa de isenção, conforme formulário de solicitação de isenção constante no anexo VII deste edital.

4.7.1. Terá direito a isenção do pagamento da inscrição o candidato que por razões financeiras, não podem arcar com o custo da inscrição e que comprove por qualquer meio admitido em lei, sua hipossuficiência financeira.

4.7.2. Terá direito à isenção do pagamento da inscrição o candidato que comprovar ser membro de família de baixa renda por meio de **inscrição em algum programa de ajuda social do Governo Federal**, nos termos das legislações vigentes ou apresentar cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou por qualquer meio admitido em lei que comprove sua situação de hipossuficiência econômica e financeira.

4.7.3. No ato da solicitação da isenção o candidato deverá apresentar o formulário de pedido de isenção, constante no anexo VII, devidamente preenchido e assinado, declarando que sua renda familiar o impossibilita de arcar com as despesas da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento e de seus familiares. Apresentar fotocópia da cédula de identidade e CPF ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de cópia autenticada de documento do procurador no ato da solicitação de isenção.

4.7.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979, e observado o artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), assegurado o direito de recurso contra as decisões que anularem os atos delas decorrentes, junto à Comissão do Processo Seletivo Público, que será decidido em 48 (quarenta e oito) horas, em conformidade com o princípio da ampla defesa e do contraditório (art.5º, LV, CF/88).

4.7.5. A Comissão de Processo Seletivo Público consultará ao órgão gestor para confirmar a veracidade PMC–Edital 01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº01/2025
Organização: Exodus Auditoria e Administração

das informações prestadas, e fará publicar no site www.exodusaudiadm.com.br a relação dos pedidos deferidos no dia **18/08/2025**, assegurado o direito de recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Público, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia subsequente à divulgação da relação de deferimentos, podendo ser via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal ou formulário online disponibilizado no site www.exodusaudiadm.com.br e via e-mail exodusaudiadm@gmail.com onde no assunto do e-mail deverá constar "Recurso – Processo Seletivo Público Crucilândia/MG", anexando o Formulário de Interposição de recurso constante no Anexo VI.

4.7.6. Serão considerados indeferidos os pedidos de isenção daqueles candidatos cujo nome não constar na relação acima referida.

4.8.6.1 Fica garantida a isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue ou medula óssea, nos termos da Lei Municipal nº 2.051, de 15/01/2025, que "Estabelece a isenção de taxa de Processo Seletivo Público e meia entrada em eventos culturais e esportivos subsidiados pelo Município, para doadores de sangue ou medula óssea. Considera-se doador de sangue ou medula óssea aquele que comprova, mediante a apresentação de documentação emitida pela unidade de saúde competente, ter realizado pelo menos uma doação no período de um ano. Tais documentos deverão ser enviados juntamente com o pedido de isenção, no prazo estabelecido no item 4.8 deste edital, apresentando o requerimento conforme Anexo XI deste Edital".

4.7.7. O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida, deverá efetuar sua inscrição conforme o disposto no item 4.1, e seus subitens.

4.7.8. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme o disposto no item 4.1, e seus subitens.

4.8. A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Público e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

4.8.1. A amamentação poderá ser a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos e o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, caso seja necessário.

5- DAS PROVAS

O Processo Seletivo Público constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

As **Provas Objetivas de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para todos os cargos e terão duração máxima de 04 (quatro) horas, entre as 9:00 às 12:00 horas.

5.1.1 Os portões serão abertos às 8:00 horas, para que os candidatos possam se ambientar até o início das provas. O fechamento dos portões será às 8:30 horas, ou seja, trinta minutos antes do início das PMC–Edital 01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº01/2025
Organização: Exodus Auditoria e Administração

provas, de modo que os candidatos deverão se atentar com relação aos horários.

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico www.exodusaudiadm.com.br e/ou site na sede da Prefeitura Municipal de Crucilândia www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br as informações relativas ao horário e local das provas.

5.2. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos pela banca examinadora deste Processo Seletivo Público, previsto no presente Edital.

5.3. O local para a realização da Prova Objetiva, assim como a distribuição das salas será divulgado no dia **24/09/2025**, nos sites www.exodusaudiadm.com.br e www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br.

5.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

5.5. A cada prova será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. O conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será composto de 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) opções de respostas cada, valorizado de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.2. Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.5.3. O programa de provas para as questões de múltipla escolha é o constante do Anexo IV deste Edital.

6- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **11/10/2025**, no Município de Crucilândia/MG.

6.1.2 Estarão afixadas na sede da Prefeitura Municipal de Crucilândia, disponível no site: www.exodusaudiadm.com.br e no site da Prefeitura de Crucilândia/MG www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br a partir do dia 24/09/2025 **planilhas contendo locais e horários de realização das Provas Objetivas.**

6.2. O ingresso na sala ou locais de provas só será permitido dentro do horário estabelecido ao candidato que apresentar comprovante definitivo de inscrição, documento de Identidade, apresentado no ato da inscrição. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópias, ainda que autenticadas.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas objetivas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.5. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº01/2025
Organização: Exodus Auditoria e Administração

- 6.6. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 6.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.9. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado, caso existente, poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido a identificação especial.
- 6.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.
- 6.11. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.
- 6.12. Não será permitido ao candidato portar máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados.
- 6.12.1. O candidato que ingressar no local de prova com os equipamentos citados no item 6.12 deverá deixá-los desligados.
- 6.12.2. Será de inteira responsabilidade do candidato eventual extravio ou dano, sendo que nem o município, nem a empresa organizadora do concurso responsabilizar-se-ão por qualquer prejuízo sofrido pelo candidato.
- 6.13. O candidato portador de deficiência que necessitar de provas em condições especiais, deverá informar no ato da inscrição, por meio de requerimento, juntamente com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 6.14. Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
- 6.15. O candidato deverá transcrever suas respostas, para o cartão de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.16. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.17. Não será substituído o cartão de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.
- 6.18. Será excluído do concurso o candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº01/2025
Organização: Exodus Auditoria e Administração

- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
 - b) Não com parecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e/ou documento de identidade;
 - d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;
 - e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova.
 - f) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.
- 6.19. Não haverá revisão genérica de provas.
- 6.20. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal somente o cartão de respostas.

7- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 7.1. Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas Objetivas de Múltipla Escolha.
- 7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas Objetivas de Múltipla Escolha e será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.
- 7.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:
- a) O de maior idade;
 - b) Obter maior número de pontos na Prova Específica;
 - c) Obter maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa.

8- DOS RECURSOS

- 8.1.1. Caberá recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, indeferimento de inscrições, cancelamento de inscrições, questões e resultados ou de qualquer decisão que venha a interferir no campo dos direitos subjetivos dos candidatos, em única e última instância, à Comissão de Processo Seletivo Público, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação, via e-mail, exodusaudiadm@gmail.com, deverá constar "Recurso – Processo Seletivo Público Crucilândia/MG", conforme o Formulário de Interposição de Recurso constante no Anexo VI.
- 8.1.2. Contra questão das provas Objetivas de Múltipla Escolha, nos três dias úteis após o dia da divulgação do gabarito oficial, desde que devidamente fundamentado, divulgação esta que ocorrerá no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº01/2025

Organização: Exodus Auditoria e Administração

1º dia útil após a realização das provas, podendo ser via CORREIOS com Aviso de Recebimento(AR) com data de postagem dentro do prazo recursal ou formulário online disponibilizado no site www.exodusaudiadm.com.br e via e-mail exodusaudiadm@gmail.com onde no assunto do e-mail deverá constar "Recurso Contra Gabarito Oficial – Processo Seletivo Público Crucilândia/MG", anexando o Formulário de Interposição de recurso constante no Anexo VI.

8.1.3. Os recursos deverão ser digitados e conter a fundamentação referente ao erro da questão e bibliografia. Não serão aceitos recursos escritos a mão e sem fundamentação lógica e detalhada, demonstrando o erro da questão.

8.1.4. Caberá recurso contra resultados, em única e última instância, à Comissão de Processo Seletivo Público, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação, podendo ser via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal ou formulário online disponibilizado no site www.exodusaudiadm.com.br e via e-mail exodusaudiadm@gmail.com onde no assunto do e-mail deverá constar "Recurso Contra Resultado – Processo Seletivo Público Crucilândia/MG", anexando o Formulário de Interposição de recurso constante no Anexo VI.

8.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiver em dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

8.3. Os recursos poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, no horário de expediente e encaminhados à Comissão Municipal de Processo Seletivo Público, via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) no seguinte endereço: Av. Ernesto Antunes Cunha, 67 | 35478-000 , Crucilândia/MG, com data de postagem dentro do prazo recursal ou formulário online disponibilizado no site www.exodusaudiadm.com.br e via e-mail exodusaudiadm@gmail.com onde no assunto do e-mail deverá constar "Recurso Contra Resultado – Processo Seletivo Público Crucilândia/MG", anexando o Formulário de Interposição de recurso constante no Anexo VI.

8.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, seja em virtude de recurso administrativo, seja por decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou entrado em juízo.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato aprovado e nomeado será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Crucilândia.

9.2. O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Pública Municipal.

9.3. A Comissão Municipal de Processo Seletivo Público terá a responsabilidade de acompanhar a PMC–Edital 01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº01/2025
Organização: Exodus Auditoria e Administração

realização do concurso, receber os recursos, encaminhando-os a Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda. - ME que, fará estudo e fornecerá parecer.

9.4. Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

9.5. O candidato aprovado dentro do limite de vagas previstas, durante o prazo de validade do certame, tem direito a nomeação para o cargo a que concorreu e foi habilitado. Ressalvada a apresentação, pela Administração Pública, dos motivos determinantes que a impeçam de fazê-lo, o que deverá ser amplamente divulgado no Diário Oficial e nos meios indicados no edital para publicação dos atos do certame, para fins de controle pelos candidatos prejudicados, e pelos Órgãos Públicos responsáveis pela fiscalização dos atos de admissão.

9.6. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal. O candidato nomeado pode desistir do Processo Seletivo Público até o dia útil anterior à data da posse. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame seletivo.

9.7. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.8. A Prefeitura Municipal de Crucilândia e a Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.

9.9. O candidato deverá manter junto aos Setores de Pessoal da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do concurso, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações.

9.10. O candidato amparado pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federal do Brasil, Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, poderá concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência. Do total de vagas para cada cargo deste Edital e as vagas que vierem a ser providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público ser-lhes-á reservado o percentual 5% (cinco por cento), conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

9.10.1. Para efeitos da presente reserva, será considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nos termos dispostos no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e pelo artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

9.10.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias PMC–Edital 01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº01/2025
Organização: Exodus Auditoria e Administração

discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

9.10.3. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência e que forem aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua nomeação, deverão submeter-se à avaliação promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, que verificará sobre a qualificação como portador de deficiência ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.

9.10.4. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

9.10.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos testes de aptidão física, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

9.10.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nessa condição.

9.10.7. Após a investidura do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

9.10.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com a estrita observância da ordem de classificação.

9.10.9. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência.

9.11. O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo:

- a) Foto cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia autenticada do CPF;
- c) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
- d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver); ou declaração de não ser cadastrado;
- e) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal;
- f) 02 (duas) fotografias 3x4;
- g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº01/2025
Organização: Exodus Auditoria e Administração

- h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- j) O candidato, no ato da posse, para fins de verificação da existência ou não de algum óbice, deverá declarar se foi ou não investido ou nomeado anteriormente para cargo ou função pública, devendo, em caso positivo, apresentar Certidão Funcional emitida pelo Órgão Público ao qual estava vinculado.
- k) Comprovante de residência recente em nome do candidato;
- l) Comprovante de escolaridade exigida pelo cargo: diploma(s) devidamente reconhecido(s), fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- m) Certificado de reservista (homens);
- n) Declaração de bens.

9.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Público, ouvida a Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda - ME, empresa responsável pela execução do Concurso.

9.13. Caberá ao Senhor Prefeita Municipal a homologação do resultado final.

9.14. A guarda das provas e recursos relativos ao Processo Seletivo Público será feita pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, durante 06 (seis) anos conforme a Resolução nº 14, de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de prazos diferenciados para a guarda da documentação remanescente para fins de fiscalização dos atos de admissão pelo TCEMG.

9.15. Toda informação referente à realização do concurso será fornecida pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, por meio da Comissão Municipal de Processo Seletivo Público e afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Crucilândia, bem como no endereço eletrônico:

www.exodusaudiadm.com.br

CRUCILÂNDIA/MG, 06 de junho de 2025.

ELIZÂNGELA CRISTINA LARA DINIZ
Prefeita Municipal